



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1513 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza Abertura de Crédito
Adicional
Suplementar, inclusão de
fonte 1.46 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr ALMIRO MARQUES LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.084,00 (Cinquenta e dois Mil, Oitenta e Quatro (Reais), para atender as despesas de Capital, referente a Transferência Recursos FNDE, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.202.1.0020 – Aquis. Veículos e Repar. Esc. Ens. Fundamental
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 52.084,00
Fonte 1.46
TOTALR\$ 52.084,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.931.1.0228 - Aquis. Veiculos/ e Repar.. Ens. Fundamental
4490.51.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 52.084,00
Fonte 1.46
TOTALR\$ 52.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 14 de outubro de 2020.

ALMIRO MARQUES LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro